

NOTÍFICA à Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2017 (evento 33).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

Apresento a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da Lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

Inome Completo e OAB (no caso de procuradores);
Número do telefone que receberá as intimações;
Il)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp App serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
PROCESSO: eTCs-4168.989.15-0; 5165.989.17-9; 5166.989.17-8; 5488.989.15-3; 13024.989.17-0; 13025.989.17-9; 13030.989.17-2; 14933.989.16-2; 14936.989.16-9 e 14938.989.16-7.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
RESPONSÁVEIS: OSVALDO ALVES SALDANHA
CONTRATADA: CONTRU J CONSULTING CIVIL LTDA. - ME
RESPONSÁVEIS: REINALDO DE CARVALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DESTINADA A REFORMA DA PISCINA DO CENTRO OLÍMPICO - RUA ALAMEIDA DEMÉTRIO CAVALE, ESQUINA COM A RUA TUPINQUINS - SN - NO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA.

ADVOGADOS: DR. NINFÁ ADRIANA C.G. LEME OAB/SP 259.242
DR. CARLOS EDUARDO RUIZ GUERRA OAB/SP nº 184.606

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos defiro o pedido por mais 15 dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO
PROCESSO: eTC-6382.989.14-3
REPRESENTANTE: RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO
REPRESENTADA: PREFEITURA DE MOGI GUARUÇU
RESPONSÁVEL: WALTER CAVEANHA
SIDNEY CINQUINI JÚNIOR

OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES AO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRECATORIAL Nº 090/2014 REALIZADO PELA PREFEITURA DE MOGI GUARUÇU, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
ADVOGADOS: DR. RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO OAB/SP 222.046
DR. ANTONIO SÉRGIO BATISTA OAB/SP 17.111
DRA. MONICA L. B. HONORATO OAB/SP 191.573 E OUTROS

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos defiro o pedido por mais 15 dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

Autorizo, desde já, a vista e extração de cópias em Cartório, observadas as cautelas de estilo.
Publique-se.
PROCESSO: eTC-005831.989.17-3
ORÇAO: CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
INTERESSADO(A): NELSON PRESTES DE OLIVEIRA (CPF: 752.719.318-20)
ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 06/2012 - DOE 18/10/12, alterada pela Resolução nº 09/2014.

A Câmara Municipal de PIEDADE deixou de remeter a este Corte de Contas, na data limite, as informações devidas ao Sistema AUDESP, incidindo, assim, em descumprimento do prazo previsto nas Instruções nº 02/2008, o que, a teor da regra inculpada no artigo 104, da Lei Complementar estadual nº 709/93, enseja aplicação de multa.

A justificativa (evento 151) em síntese, alega que o atraso foi devido ao encaminhamento ao equívoco do Servidor da Câmara Municipal que enviou documento errado. Esclareceu que, assim que foi detectado o equívoco, foi providenciada a reificação, com o envio da documentação correta (LDO-INICIAL-ATAUDIENCIA-APROVAÇÃO).

A UR-9, Sorocaba, opinou pela aplicação de multa nos termos do art. 104, incisos II e IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Ciente.

Tendo em conta que a irregularidade foi sanada, ainda que extemporaneamente, relevo, excepcionalmente, a falta e detenção do responsável que se atenta aos prazos e resoluções oriundas desta Corte, sob pena de, na reincidência, ser-lhe aplicada multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Publique-se.
PROCESSO: 00004418.989.16-6
ORÇAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS (CNPJ 45.787.678/0001-02)

INTERESSADO(A): CLAYTON ROBERTO MACHADO (CPF 048.623.398-11)
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO SILVA (OAB/SP 156.514) / GRAZIELE CRISTINA DA SILVA (OAB/SP 294.357)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
EXERCICIO: 2016
PROCESSO(S)
DEPENDENTES(S): 00012479.989.16-2; 00013440.989.16-0, 00010965.989.17-1

REFERENCIADO(S): 00025828/026/16
Visto.

O interessado e o Município de Valinhos solicitam nova prorrogação de prazo (eventos 123 e 129, respectivamente) para apresentar defesa sobre o relatório da fiscalização.

Trata-se do segundo pedido de dilação de prazo. Assim, considerando que a primeira notificação foi publicado no DOE de 01/07/2017 (evento 91), tempo suficiente para preparar justificativas, defiro, derradeiramente, o prazo de 05 (cinco) dias para o Município e para o interessado apresentar alegações.

Salientando que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Com ou sem resposta, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 195 e SS, e após a SDG, se configurado a hipótese regimental (art. 213).

Publique-se.
PROCESSO: eTC-00006059.989.15-2
Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – CISE

Conveniente: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE
Responsáveis: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário à época), José Renato Nalini (atual Secretário), Barjas Negri (Presidente à época), João Cury Neto (atual Presidente).

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481)

Em exame: Repasses Públicos ao Primeiro Setor - Convênio nº 5342/0000/2014
Vistos.

As Partes solicitam prorrogação de prazo para atendimento à notificação desta Corte.
Defiro por 10 (dez) dias.

PROCESSO: 00006273.989.16-0
ORÇAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO (CNPJ 45.140.431/0001-91)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCICIO: 2017
Visto.

NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos (evento 31), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanar as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Igualmente, NOTÍFICO o responsável para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2017 (evento 27).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp App serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da Lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

Inome Completo e OAB (no caso de procuradores);
Número do telefone que receberá as intimações;
Il)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp App serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
PROCESSO: 00006370.989.16-2
ORÇAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA (CNPJ 44.528.842/0001-95)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCICIO: 2017
Visto.

NOTÍFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos (eventos 18), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanar as ocorrências registradas pela equipe técnica.

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp App serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da Lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

Inome Completo e OAB (no caso de procuradores);
Número do telefone que receberá as intimações;
Il)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp App serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
PROCESSO: 00006440.989.16-8
ORÇAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44.855.443/0001-30)

ADVOGADO: GUILIUME MARINHO DAS CHAGAS (OAB/SP 98.941)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCICIO: 2017
PROCESSO(S)
DEPENDENTES(S): 00011276.989.17-5

Visto das justificativas apresentadas (evento 91).

NOTÍFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos (eventos 87), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanar as ocorrências registradas pela equipe técnica.

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp App serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da Lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

Inome Completo e OAB (no caso de procuradores);
Número do telefone que receberá as intimações;

Il)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp App serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
PROCESSO: 00006442.989.16-6
ORÇAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO (CNPJ 45.116.092/0001-08)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCICIO: 2017
PROCESSO(S)
REFERENCIADO(S): 00018058.989.17-9

Vistos.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VI Fiscalização Ordenada 2017 – Obras Públicas (evento 37), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanar as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp App serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da Lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

Inome Completo e OAB (no caso de procuradores);
Número do telefone que receberá as intimações;
Il)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp App serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
PROCESSO: 00006498.989.16-9
ORÇAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI (CNPJ 54.279.674/0001-04)

ADVOGADO: AUREO FERNANDO DE ALMEIDA (OAB/SP 191.848)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCICIO: 2017